

evocação das responsabilidades



Foto: Alice V/Democratize

Caso CRUSP e Ocupação da SAS

Destacamos a mobilização das moradoras do CRUSP, que no mês de abril ocuparam a sede da Superintendência de Assistência Social reivindicando o comprometimento institucional relativo segurança das estudante, acolhimento e acompanhamento adequado das vítimas, remoção de agressores da moradia, e outros serviços importantes para a permanência das estudantes, como por exemplo, a questão das creches tão fundamentais para as alunas que são mães. A ocupação aconteceu depois de seguidas denúncias serem realizadas a SAS sem encaminhamento ou desfecho efetivo. ●

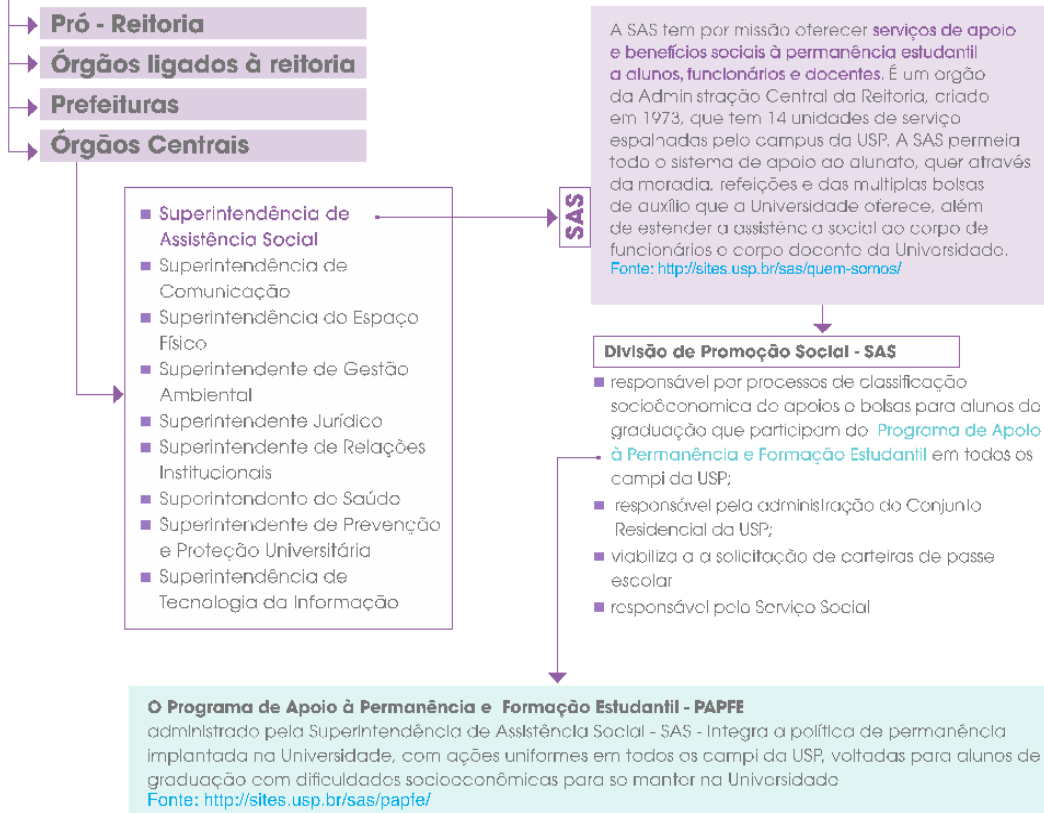
CONHEÇA O CASO

Alunas ocupam SAS da USP e exigem soluções para violência contra as mulheres no Crusp

<https://medium.com/democratize-m%C3%ADdia/alunos-ocupam-sas-da-usp-e-exigem-solu%C3%A7%C3%B5es-para-viol%C3%A2ncia-contra-as-mulheres-no-crusp-ec23c7df155b>

Organograma de administração da USP

REITORIA



acesse

Veja também: Debate e Análise sobre casos de violência sexual no CRUSP e ocupação da sede do SAS (Superintendência de Assistência Social) da USP pela falta de encaminhamento e de punição aos agressores, com a participação da advogada Mariana Fideles, do FF Advogadas e Patrícia, do Revista Vai dar Pé Produzido pela Quatro V
<https://www.youtube.com/watch?v=GCdcdN5Bk7Y>

Abuso sexual nas moradias da USP é constante e negligenciado
<https://ponte.org/abuso-sexual-nas-moradias-da-usp-e-constante-e-negligenciado/>

Creches na USP

Nos anos 70 a mobilização de mulheres alunas e funcionárias da USP reivindicou e conquistou a disponibilização de creches por parte da instituição. As creches são fundamentais para que as estudantes e funcionárias possam deixar seus filhos enquanto desempenham suas atividades acadêmicas e profissionais. Através dos anos, as alunas mães e funcionárias das creches vêm reivindicando mais vagas e reconhecimento adequado dos profissionais que trabalham nas creches, professores que atualmente são reconhecidos como técnicos. A manutenção dessa política de permanência é uma luta constante das estudantes e reivindicação do Movimento de Ocupação da SAS. Em 2015 a USP anunciou que não abriria mais vagas, alegando que o programa de demissão voluntária iniciado em 2013 para atenuação da crise financeira da universidade, acarretou na redução do número de funcionários. O valor de custeio das creches representa 0,04% do orçamento da instituição e a mobilização de funcionários e estudantes destaca que o corte ou redução desse valor não caracterizaria uma economia representativa para a Universidade. Outro fator que se questiona sobre a política de contenção de gastos para a permanência de alunas mães é o aumento no número de auxílio creches que onera ainda mais a universidade caracterizando uma contradição. ●



Essa ilustração faz parte do falatório Vozes da Igualdade, que todas as semanas assume um tema difícil para vídeos e conversas. Para saber mais sobre esses temas, siga: www.facebook.com/AnisBioetica

USP
A Universidade de São Paulo é considerada uma “autarquia de regime especial”. As autarquias de regime especial são instituições tuteladas pelo Estado, fundadas por meio de decreto e detentoras de autonomia financeira e administrativa. Como tal, a USP é regida por estatuto próprio, com atribuições e direitos específicos para o cumprimento de suas três funções: educação, pesquisa e extensão

(Fonte Sobre a (falta de) transparência na USP
<https://crisenausp.wordpress.com/>

O QUE É UMA AUTARQUIA?

“Autarquia significa autogoverno ou governo próprio. É uma modalidade de pessoa administrativa, instituída pelo estado para o desempenho de atividade predeterminada, dotada de características especiais. O estado quando cria autarquias, lhes atribuem funções que merecem ser executadas de forma descentralizada, porém obedecem ao ordenamento jurídico vigente e não podem criar regras jurídicas de auto-organização. Sua função é administrativa.

(Fonte: Autarquias e demais entidades da administração indireta (2.13 e 2.14) http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?artigo_id=5299&n_link=revista_artigos_leitura

A descentralização dos serviços prestados pelo estado, relativos aos direitos sociais como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados previstos pelo **Artigo 37, parágrafo 6º da CF** não exime o estado de sua responsabilidade civil objetiva.

(Artigo 37 criação de autarquias http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

“Os serviços prestados pelo Estado, que visam à materialização dos direitos positivados na Constituição, têm como destinatário o cidadão. Exatamente nesta prestação de serviços é que podemos notar a incidência da responsabilidade civil do Estado, uma vez que toda atividade, seja ela estatal ou privada, trás consigo uma carga de risco inerente. Assim, a responsabilidade civil do Estado se estende cada vez mais, nos mais diversos campos de atuação em que sua presença se faz necessária.” “Os serviços prestados pelo Estado, que visam à materialização dos direitos positivados na Constituição, têm como destinatário o cidadão. Exatamente nesta prestação de serviços é que podemos notar a incidência da responsabilidade civil do Estado, uma vez que toda atividade, seja ela estatal ou privada, trás consigo uma carga de risco inerente. Assim, a responsabilidade civil do Estado se estende cada vez mais, nos mais diversos campos de atuação em que sua presença se faz necessária.”

(Fonte: A responsabilidade Civil do Estado http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10745

Desdobramentos da Ocupação SAS

Audiência e Acordo

A USP solicitou na justiça o pedido de reintegração de posse do prédio da SAS alegando que a ocupação afetou o andamento de diversos serviços prestados aos alunos. No dia 29 de abril de 2016. Foi realizada uma audiência

que consolidou um acordo entre a Universidade e o movimento de ocupação. Os principais pontos desse acordo foram:

- Lançamento de portaria administrativa para eleição da **Comissão de Violência de Gênero no Crusp**. Ficou determinando que a Comissão seria formada por 5 alunas moradoras, 3 professoras e 2 servidoras funcionárias da USP; A Comissão estaria encarregada de deliberar a respeito do Regimento Interno do CRUSP; Também estaria encarregada de investigar fatos relacionados a violência de Gênero no CRUSP e propor medidas administrativas disciplinares contra os agressores; Cabe a Comissão acolher e encaminhar as vítimas; a Comissão deve ter acesso a toda documentação disponível e necessária para fins de averiguação dos fatos
- Elaboração de estudo de demanda efetiva sobre as vagas nas creches da USP
- Elaboração de Ofício destacando a necessidade da reintegração dos edifício K e L para fins de moradia;
- Toda a documentação elaborada, citada no acordo, deveria ser encaminhada à Promotoria de Direitos Humanos-Inclusão Social do Ministério Público de São Paulo
- No acordo, a desocupação deveria ser realizada até o dia 15/05/2016, prometendo a USP a não realizar nenhum processo administrativo disciplinar, trabalhista ou ação civil contra as ocupantes. O descumprimento por parte das ocupante acarretaria na solicitação de reintegração de posse por parte da USP. O descumprimento por parte da USP acarretaria no encaminhamento dos autos ao Ministério Público; Ficou acordado que seria elaborado um estudo de demanda de vagas nas creches da USP. ●

MUTIRÃO

No mês de junho, a organização das estudantes promoveu um Mutirão de Atenção às Mulheres do CRUSP que contou com a participação de advogadas, entre elas Mariana Fideles do FF Advogadas, e facilitadoras de prática de Justiça Restaurativa do Núcleo Desabotoar. O Mutirão teve como objetivo assessorar às mulheres no encaminhamento de diversos tipos de demandas jurídicas e também de proporcionar um espaço para escuta ativa, trocas e acolhimento.

ACESSE

Virgílio Afonso da Silva: USP, creches e machismo, para a folha de São Paulo

<https://jornalggn.com.br/noticia/usp-creches-e-machismo-por-virgilio-afonso-da-silva>

ACESSE

Para acompanhar a mobilização acesse blog creches usp <https://crechecentraluspcom.wordpress.com/>

VIDEO CARTA DAS CRECHES DA USP <https://www.youtube.com/watch?v=Fx0Jc48vjwA>

Durante a ocupação do SAS, além de oficinas e rodas de conversa entre as estudantes, foram organizadas **aulas públicas** na ocupação com Maria Rita Kehl, Djamila Ribeiro e Marilena Chauí

ACESSE

Virgílio Afonso da Silva: USP, creches e machismo, para a folha de São Paulo

<https://jornalggn.com.br/noticia/usp-creches-e-machismo-por-virgilio-afonso-da-silva>

Para acompanhar a mobilização acesse blog creches usp <https://crechecentraluspcom.wordpress.com/>

VIDEO CARTA DAS CRECHES DA USP <https://www.youtube.com/watch?v=Fx0Jc48vjwA>

Precedência

Defensoria Pública consegue afastar agressor de moradia coletiva universitária no interior de São Paulo

A unidade de Araraquara da Defensoria Pública do Estado de São Paulo conseguiu, em caráter liminar, o

afastamento da residência coletiva estudantil de um estudante da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp), campus de Araraquara, que agredia, constrangia e intimidava as moradoras. A defesa das moradoras da residência estudantil foi feita através de uma Ação Civil Pública (ACP), baseada na [Lei Maria da Penha](#) (Lei 11.340/06).

O caso reúne os elementos necessários para que seja aplicada tal lei, que coíbe a violência doméstica contra a mulher, pois a moradia estudantil é o “espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar”, tal como definido pela norma.

“O violentador causa tanto temor que as vítimas nunca ingressariam com tutelas individuais Assim, ou a proteção se dava em sede coletiva, ou a violência persistiria”, afirma o defensor público autor da ação, justificando a propositura de uma ACP.

Além da proibição de se aproximar da moradia estudantil, a ação civil pública também pede que seja iniciado processo regular de expulsão definitiva do estudante deste local habitado pelos alunos do campus, além de segurança especial aos habitantes da moradia estudantil enquanto o acusado for aluno da universidade.

De acordo com depoimentos feitos na sede da Defensoria Pública em Araraquara, o estudante morava irregularmente no local e a Reitoria da Universidade, mesmo tendo sido alertada diversas vezes, nada fez para impedir que o aluno lá se instalasse ou para evitar que situações constrangedoras acontecessem. ●

FONTE: JUSBRASIL

<https://dp-sp.jusbrasil.com.br/noticias/1978136/defensoria-publica-consegue-afastar-agressor-de-moradia-coletiva-universitaria-no-interior-de-sao-paulo>

internacional: enfrentamento à violência de gênero em universidades

Pesquisa

Metodologia de busca

as buscas foram realizadas no Google utilizando os seguintes termos:

Português : **enfrentamento+violência sexual+universidades; políticas+violência sexual+universidades; resolução+violência sexual+universidades; enfrentamento+violência de gênero+universidades; políticas+violência gênero +universidades; resolução+violência gênero+universidades; proteção+mulheres+universidades**

Espanhol: **Protocolo+enfrentamiento+violência de gênero; violência de gênero + universidades; acoso sexual+universidades; igualdad de gênero + universidad; política para la igualdad de gênero+universidades**

Inglês: **sexual harassment+university; sexual assault+university, gender equality policy + university, gender violence + university**

Número de documentos:**34**

Número de países:**9**

Países: **Chile , México,Brasil,Porto Rico,Costa Rica,Espanha,Canadá,EUA,Argentina**

Nº de documentos em inglês: **17**

Nº de documentos em espanhol:**16**

Nº de documentos em português:**1**

O QUE ENCONTRAMOS NOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS?

-os protocolos utilizam vários termos que estão dentro do escopo da violência de gênero: assédio sexual, abuso sexual, discriminação por razões de gênero, assédio moral entre outros. Identificamos que o uso dos termos, ou seja do objeto sobre os quais os protocolos incidem, estão relacionados às políticas de cada universidade, estado e país, mas que de maneira geral os protocolos pretendem ser um instrumento de proteção da comunidade universitária, principalmente das mulheres, e pretendem promover a igualdade de gênero.

■ Muitos dos protocolos foram criados como obrigatoriedade legal das instituições de ensino, previstas por leis em

esfera nacional, estadual ou municipal. No Canadá as instituições são incentivadas a aderir às diretrizes da Política Nacional de Erradicação da Violência de Gênero no sistema de ensino.

■ Os protocolos trazem definições dos termos em formato de glossário, sendo que algumas trazem definições previstas por lei.

■ os protocolos são aplicáveis a toda comunidade universitária: funcionários, docentes e alunos.

■ A maioria dos protocolos contém ações de prevenção, acolhimento, encaminhamento e política de sanções.

■ a maioria dos protocolos prevê a coleta e organização dos casos para efeito de análise e acompanhamento das políticas implementadas. Nos E.U.A as instituições que recebem recursos federais devem realizar relatórios anuais dos casos e dos resultados de implementação das ações e políticas.

■ A universidades mantém os protocolos acessíveis em seus site, sendo que algumas mantém site específico para o tema. Muitos afirmam oferecer treinamento específico para que todos os funcionários estejam cientes de seu conteúdo.

■ Algumas universidade mantém centros de assistência 24H e canais de comunicação de emergência

-Estão previstas campanhas periódicas e permanentes para conscientização da comunidade universitária.

■ Apresentam o prazo para realização e recebimento da denuncia, formação das comissões, investigações e aplicação das sanções.

■ Detalhamento procedimento completo, desde o acolhimento até a resolução/ aplicação de sanções. Apresentam também o detalhamento sobre os responsáveis pelo processo, bem como o perfil dos responsáveis e/ou das comissões que conduzem os processos.

■ A maioria das universidades adotam procedimento administrativo interno. Dependendo do potencial ofensivo o caso é encaminhado à justiça. As universidades espanholas oferecem apoio jurídico às vítimas caso o caso tenha desfecho judicial. Existem universidades que não contam com procedimento administrativo e as vítimas são orientadas a realizarem suas denúncias diretamente à justiça.

■ Em casos de assédio moral ou violência verbal, há universidades que utilizam a mediação entre as partes como maneira de resolução de conflito antes da instalação do processo administrativo.

- Núcleo de assistências especializadas e violência sexual e de gênero, de acordo com a política da universidade.

■ Entre tipos de sanções estão o afastamento temporários de professores, funcionários e alunos, a exoneração do cargo e transferência compulsória de funcionários e docentes, impedimento de realização de matrícula e expulsão de alunos.

>> O QUE ENCONTRAMOS NOS PROTOCOLOS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE GÊNERO NOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS?